



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000

Site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br>

LEI Nº 5.830 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO- PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2021, DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO FELIZ- PORTOPREV, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 071/2021 – Processo 5139/2021 – Autógrafo 5848

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria do Instituto de Previdência Social do Município de Porto Feliz, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) destinados ao pagamento de aposentadorias, pensões e dos servidores ativos, conforme a seguinte classificação orçamentaria:

03.01 – PORTOPREV

03.01.01 - Gestão Previdenciária

09.272.0015.2063- Manutenção Previdenciária do RPPS

3.1.90.01.00- Aposentadorias, reserva Remunerada e reforma.....+R\$ 1.750.000,00

3.1.90.03.00- Pensões do RPPS e do Militar.....+R\$ 360.000,00

03.01 – PORTOPREV

03.01.02 - Gestão Administrativa

09.272.0015.2065 - Manutenção de Atividades Administrativa

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoal Civil.....+R\$ 90.000,00

TOTAL+R\$ 2.200.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento anual vigente.

03.01 – PORTOPREV

03.01.01 - Gestão Previdenciária

99.997.0015.999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00- Reserva de Contingência..... -R\$ 2.200.000,00

TOTAL..... -R\$ 2.200.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>